PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2374/2020

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1875/2008, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ADEQUAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 18, §3º.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º, do artigo 18, da Lei nº 1875/2008 passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 18 - (...)

§ 3º - A função pública de "Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente" corresponderá à remuneração mensal equivalente ao vencimento do nível 11 da Tabela de nível e vencimento, ANEXO VII, da Lei nº 2353, de 30 de março de 2020.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 26 de agosto de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

> Rogério de Sousa Bertolin Secretário de Governo

Publicada no Saguao de	e Entrada do Paço Municipai Presidente	rancredo Neves,	em mesmo dia,	, mes e ano de sua	data. Carandai, 26
de agosto de 2020	Rogério de Sousa Bertol	in – Secretário de	Governo.		